



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1370/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 764/2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, institui o Programa Menstruação Livre de Preconceitos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com apresentação de substitutivo, o qual tem a finalidade de aperfeiçoar a proposta original;

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei dispõe sobre o Programa Menstruação Livre de Preconceitos, promovendo ações de conscientização sobre a menstruação como processo natural e à universalização do acesso a absorventes higiênicos.

De acordo com a propositura, o Programa desenvolverá as seguintes ações:

- o fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela rede municipal de saúde, como fator de redução da desigualdade social, definindo como público alvo:

1. alunas das últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio da Rede Municipal de Educação, e que iniciaram seu ciclo menstrual;

2. adolescentes e mulheres acolhidas nos equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, em situação de vulnerabilidade, em situação de rua, e, em situação familiar de extrema pobreza;

- a realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

- a elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

- a realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

- e o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que "a proposta objetiva romper com o tabu em torno da menstruação, abordando-a com naturalidade e mostrar a dificuldade de universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final". E acrescenta que há um número significativo de meninas que faltam à escola, durante seu período menstrual, seja por vergonha, seja por falta de acesso a absorventes higiênicos.

A menstruação é um processo natural do corpo feminino, um fator biológico, assim como a necessidade de respirar ou de comer. E durante 40 anos aproximadamente, todos os meses, a mulher vai menstruar, pois faz parte da biologia feminina.

Como ponto de início da vida reprodutiva, a menstruação é amplamente conhecida em sua perspectiva fisiológica, contudo, sua importância no universo da sexualidade humana e sua

dimensão cultural, condenou-a a um lugar perverso da vergonha, de um tabu para a sociedade, cercada de desinformação e insegurança.

Também existe outro ponto importante que circula esse tema, a falta de dinheiro para comprar produtos de higiene, como por exemplo o absorvente, castigando mais as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Estima-se em pelo menos 500 milhões o número global de meninas e mulheres que não dispõem de instalações para o adequado manejo da higiene menstrual (BANCO MUNDIAL, 2018).

Pobreza menstrual pode ser definida como falta de acesso a produtos menstruais, a informação sobre menstruação e a infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual. Estima-se que uma mulher gaste entre R\$ 3 mil e R\$ 8 mil ao longo de sua vida menstrual com absorventes (PEREIRA, 2019).

Segundo dados do IBGE, a cada ano, cerca de 1,4 milhão de brasileiras completam 13 anos, e é mais ou menos nessa idade que terão sua menarca, ou seja, a primeira menstruação, já a menopausa chega por volta dos 50 anos, ou seja, durante quase quarenta anos mulheres têm um encontro mensal com a menstruação. Segundo pesquisas, cerca de 30% do Brasil menstrua - ou 60 milhões de mulheres e meninas (Movimento Girl Up, 2021), e muitas delas enfrentam desafios com implicações sérias para a educação e a saúde a cada ciclo menstrual.

A vergonha relacionada à menstruação também compromete o princípio da dignidade humana. Uma vivência da menstruação como fenômeno natural e saudável depende do amplo acesso à informação sobre o ciclo menstrual. A educação sobre a menstruação deve ser oferecida a todos por meio do diálogo livre de estigmas e preconceitos, e a escola é um ótimo espaço para tanto.

A universalização da dignidade menstrual também depende de soluções adaptadas a segmentos específicos, por exemplo, merecem especial atenção às mulheres em situação de rua. As calcinhas precisam ser lavadas e secas imediatamente após o uso, algo impraticável a elas, que sobrevivem sem privacidade, sem acesso a chuveiro e à água encanada. Os absorventes descartáveis precisam ser comprados e colocados em uma calcinha, mas isso é inacessível para muitas delas. A dignidade também é comprometida quando uma mulher não pode acessar instalações de banho seguras e meios seguros e eficazes de administrar sua higiene menstrual. E nesse período de pandemia, a situação de risco social se agravou para pessoas em situação de vulnerabilidade social e moradoras das periferias.

Diversas pesquisas apontam que, quando mulheres não têm acesso adequado aos produtos de higiene menstrual, fazem uso de soluções improvisadas para conter o sangramento menstrual com pedaços de pano, roupas velhas, jornal e até miolo de pão. Ou, mulheres que não conseguem realizar, conforme a indicação de ginecologistas, de três a seis trocas diárias de absorventes, permanecendo com o mesmo por muitas horas, levando-as a desenvolver sérios problemas de saúde: alergias e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais, como a cistite e a candidíase.

Dignidade menstrual é ter acesso a produtos adequados para absorver ou coletar sangue menstrual, poder trocá-lo com privacidade e com a frequência necessária durante este período, e caso seja necessário, ter acesso à água e sabão para lavar o corpo, e o direito a usufruir de instalações seguras e adequadas para descarte dos materiais de manejo menstrual usados.

Enfim, a menstruação configura-se como uma questão de saúde pública que não pode ser negligenciada. Da universalização do saneamento básico a subsídios para a compra de absorventes e outros produtos menstruais, há muito que governos e legislativo podem fazer para dar dignidade menstrual às mulheres:

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 11/11/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente
Alfredinho (PT)
Juliana Cardoso (PT) - Relatora
Luana Alves (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2021, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.